



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº 009/83, DE 15 DE SETEMBRO DE 1983 =

EMENTA: Modifica a Lei nº23/79, e dá outras provi-
dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - O ítem II do Art. 3º da Lei nº23/79 de 27 de novem-
bro de 1979 passa a ter a seguinte redação:

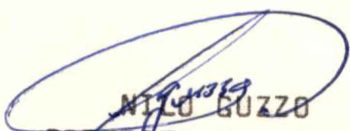
Art. 3º.....

I-.....

II-despesas miudas e de pronto pagamento em
montante de até cinco vezes o valor de re-
ferência vigente na região.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE SETEMBRO DE 1983.


NILDO GUZZO
=PREFEITO MUNICIPAL=